



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.619 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 17.964.522,54, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente no presente exercício, até o montante de R\$ 17.964.522,54 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

Parágrafo único. A suplementação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro derivado de devolução por decisão judicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			17.964.522,54
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3390	0119	17.964.522,54
			TOTAL	RS 17.964.522,54